



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, CNPJ n.º 17.980.392/0001-03, realizará procedimento de licitação nº **049/2013**, modalidade, **Pregão Presencial n.º 028/2013**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento, menor preço por **ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **até às 09 horas e 30 minutos** do dia **08/10/2013**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça José Ribeiro de Assis, 42, centro, nesta cidade, tel.: (37) 3334-1299 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto e a equipe de apoio designados pela Portaria nº 001/2013 de 02 de janeiro de 2013, reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às **10 horas** do dia **08/10/2013**.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, sem interveniência de corretores, em atendimento ao Departamento Municipal de Transporte do Município de Piracema, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação todas as seguradoras que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Piracema/MG.

2.2.6 - Não poderão participar também Corretores de Seguro com fulcro no Decreto Lei nº 73/66, no Decreto Federal nº 60.459/67 e na Instrução SUSEP nº 19/99.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Piracema/MG, na Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, centro – Piracema/MG, – A/C da pregoeira, até o dia 08/10/2013, e até às 09 horas e 30 minutos - telefone (37) 3334-1299

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2013
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ: _____

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2013
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ: _____

3.2 O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V** (*a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes*).

3.3 - A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira mediante representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidora. **Anexo II.**

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do contrato social ou última alteração contratual para atestar os poderes do outorgante, bem como cópia do documento de identidade do outorgado.

4.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão com fins de apresentação de lances.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma (01) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e contendo:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, email, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 – Preferencialmente, elaboração nos moldes do Anexo IV deste edital;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa deverá assiná-la, se presente à sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais.

6.5. O seguro não conterà cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

6.6. Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações constantes do Anexo I, em especial:

6.6.1. A vigência da Apólice do seguro será de 12 (doze) meses,

6.6.2. Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota;

6.7. Deverão ser observados os valores máximos admitidos para as franquias, estabelecidos no Anexo I, baseados em pesquisa de mercado.

6.8. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.9. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **Anexo V**.

7 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 – Comprovante de inscrição no **CNPJ**;

7.2.2 – Certidão negativa de débitos **INSS**;

7.2.3 – Certificado de regularidade do **FGTS**;

7.2.4 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

7.2.5– Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual**;

7.2.6 – Certidão negativa de débitos com a **União**;

7.2.7 – Certidão negativa de débitos Trabalhista **CNDT**;

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

7.3.1- **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

7.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1 - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

7.5.2 – Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**;

7.5.3. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo VIII**).

7.5.4 - **Alvará localização e funcionamento** válido para o exercício de 2013.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação da Pessoa Jurídica deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

9.2.O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3.Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

10.5.Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6.Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11- JULGAMENTO

11.1.Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas por cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão. Inexistindo prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital para declarar o licitante vencedor.

11.11 – A Pregoeira negociará diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

11.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13 - A contratação formalizar-se-á mediante NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

11.14 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar no item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata.

11.15 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.16 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

12-RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

12.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do serviço pelo Setor Requisitante.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

13.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

14.2 - Verificada a regularidade dos atos e o atendimento do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no órgão oficial do Município, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, bem como no sítio eletrônico municipal.

16- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

16.4 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5 - A Administração monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.6 - A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.7- Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.8 - Antes de receber o pedido da prestação do serviço e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.9 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

16.10 - Será considerado preço de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O prazo de entrega da(s) apólice(s) de seguro deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar do início da vigência do seguro;

17.2 A proponente vencedora deverá emitir **apólices distintas**, sendo uma correspondente a cada veículo da **Frota do Município de Piracema**.

17.3 – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não receber apólices em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, as apólices em que se verifiquem irregularidades.

17.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos medicamentos.

18 – PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) parcelas mensais, com prazo de pagamento para a primeira parcela em 30 (trinta) dias, contados a partir do início de validade da apólice, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Recibo, emitida nos termos da legislação vigente, contendo a descrição dos serviços, preço unitário e/ou valor total.

18.1.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada Secretaria. A Administração encaminhará a relação de veículos de cada Secretaria para identificação.

18.2 - **A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, sob pena de paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.**

18.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

18.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5 – A Administração Municipal de Piracema reserva o direito de reter pagamentos para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

18.6 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

19.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:
02.01.01-04.122.0401.2008-3.3.90.39.00 - Ficha 37	1.00.00
02.05.01-12.361.1203.2084-3.3.90.39.00 - Ficha 146	1.01.00
02.05.01-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 157	1.01.00
02.06.01-10.301.1003.2030-3.3.90.39.00 - Ficha 225	1.02.00
02.06.01-10.301.1003.2222-3.3.90.39.00 - Ficha 232	1.02.00
02.06.01-10.301.1003.2230-3.3.90.39.00 - Ficha 241	1.02.00
02.08.02-26.782.2601.2162-3.3.90.39.00 - Ficha 319	1.00.00
02.08.03-15.122.2601.2171-3.3.90.39.00 - Ficha 326	1.00.00

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da Ata de Registro sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

20.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

20.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da Ata de Registro, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

20.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da Ata de Registro a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

20.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

20.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Piracema/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

21- DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou instrumento equivalente.

21.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.5 A Administração Pública poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 - Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

21.11 - A Administração poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

21.12 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após decorrido prazo para impugnação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.13 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

21.14.É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.15 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.16 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.17 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.18 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22 - O edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Piracema, de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital se dará **através do site: www.piracema.mg.gov.br** e informações serão obtidas através do endereço eletrônico **licitacao@piracema.mg.gov.br**, independente de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 23.1.2** – ANEXO I – Descrição e especificação do Objeto
- 23.1.3** – ANEXO II – Modelo de procuração para o credenciamento
- 23.1.4** – ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- 23.1.5** – ANEXO IV – Modelo da Proposta comercial
- 23.1.6** – ANEXO V – Termo de Referência
- 23.1.7** – ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 23.1.8** – ANEXO VII – Modelo de declaração que não emprega menor.
- 23.1.9** - ANEXO VIII – Modelo de declaração que concorda com os termos do edital
- 23.1.10** – ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro;

Piracema/MG, 25 de setembro de 2013.

Jacqueline Mércia Greco Pinto
Pregoeira

Geovani Freire
OAB MG 78.531



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A frota de veículos da Prefeitura de Piracema/MG é utilizada no transporte na área da Saúde, Assistência Social, Educação, Infraestrutura. Considerando o dever da Administração de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação de seguro para os veículos que circulam em todo o território Nacional para a consecução da atividade fim do Município.

REQUISITOS NECESSÁRIOS

1 - A apólice conterá as seguintes coberturas:

- colisão,
- incêndio,
- roubo,
- furto,
- Responsabilidade Civil Facultativa - RCF,
- Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
- assistência 24 horas em todo o território Nacional.

2 - Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

3 - Deverá ser considerada franquias normal.

4 - Da indenização, em conformidade com a norma vigente da SUSEP, deverá ser observado:

“Art. 7º (Circular SUSEPS nº 269/2004) - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia apurada a partir da aplicação de percentual previamente determinado sobre o valor contratado.”

§ 1º - O percentual de que trata o caput deste artigo deverá ser fixado nas condições contratuais e não poderá ser superior a 75% (setenta e cinco por cento).

5 – O prêmio será pago em 10(dez) prestações mensais e sucessivas.

6 - Valores de cobertura:

a) Casco: valor referenciado de mercado - 100% da Tabela FIPE.

b) Acidentes Pessoais por Passageiro - APP para todos os veículos:

Morte R\$10.000,00

Invalidez..... R\$10.000,00

c) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF para os veículos:

Danos Materiais.....R\$100.000,00

Danos Corporais.....R\$100.000,00

6.1. Os valores de cobertura das letras “b” e “c” do item acima não poderão ser alterados pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 7 - Não deverá ser considerado perfil de motoristas, por se tratar de seguro de frota.
- 8 - Todos os veículos da frota permanecem predominantemente recolhidos em garagens privativas e fechadas da Prefeitura de Piracema/MG.
- 9 - Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).
- 10 - O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.
- 11 - Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor.
- 12 - Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Piracema/MG no período de vigência do seguro.
- 13 - O setor competente para fiscalizar a execução da Ata de Registro é o Departamento Municipal de Administração e Finanças.
- 14 - No valor total dos serviços deverão estar incluídos o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 1 - A modalidade é de seguro de Cascos, Responsabilidade Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com cobertura por valor de referência de mercado, 100%(cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.
- 2 - As Apólices de Seguro de cada veículo deverão ser emitidas em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela Contratada e com o Edital de Licitação.
- 3 - As Apólices de Seguro deverão ser entregues à Prefeitura de Piracema/MG, no prazo máximo de 15(quinze) dias contados da assinatura da Ata de Registro, assinalando as condições pactuadas entre as partes.
- 4 - O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30(trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculada.
- 5 - Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), a contratada deverá devolver à Prefeitura o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 6 - Na ocorrência de qualquer sinistro, a contratada será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata de Registro e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

2 - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

3 - Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

4 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela Prefeitura.

5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6 - Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

7 - Cumprir os prazos previstos nesta Ata de Registro e outros fixados pela Prefeitura de Piracema/MG, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo da presente Ata de Registro, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de Piracema/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

9 - Executar a Ata de Registro, responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

10 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da Ata de Registro pela equipe da CONTRATANTE durante a sua execução.

11 - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, com prazo de pagamento para a primeira parcela em 30 (trinta) dias, contados a partir do início de validade da apólice, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Recibo, emitida nos termos da legislação vigente, contendo a descrição dos serviços, preço unitário e/ou valor total, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Ao FGTS e seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

2 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA

1 - As apólices de seguro vigerão pelo prazo de 12 (doze) meses.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução da Ata de Registro.

2 - Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

3 - Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.

4 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto da Ata de Registro.

6 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7 - Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8 - Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do setor de transportes, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Item	Fabricante/ Especie Tipo	Marca/modelo	Motor	Placa	Chassi	Nº Portas	Ano/Modelo de Fabricação	Fran. Normal	Uso do Veículo	Tipo de Seguro
01	Fiat / Esp/ Caminhonete/ Ambulância	Doblo Rotan AMB2	1.4	OPQ-8901	9BD223153D2031156	4	2013/2013	x	Saúde	Total
02	Ford / Esp/ Caminhonete/ Ambulância	Courier Vida AMB	1.6	HMF-0311	9BFZC52PXC922070	2	2012/2012	x	Saúde	Total
03	Volkswagen/ Pas/Automóvel	Gol Flex	1.0	OPC-0211	9BWAA05W6DP090059	4	2012/2013	x	Saúde	Total
04	Volkswagen / Pas/ Microônibus	Kombi Lotação	1.4	OPA-0508	9BWMF07X7DP009526	3	2012/2013	x	Saúde	Total
05	Volkswagen / Car/ Caminhonete/ C Aberta	Saveiro	1.6	OOZ-0130	9BWK05U4DP103858	2	2012/2013	x	Saúde	Total
06	Volkswagen / Esp/ Caminhonete/ Ambulância	Saveiro Flex	1.6	OPC-0031	9BWK05U6DP103893	2	2012/2013	x	Saúde	Total
07	Fiat / Pas/ Automóvel	Uno Vivance	1.0	HNH-1664	9BD195152C0205399	4	2011/2012	x	Saúde	Total
08	Fiat / Esp/ Caminhonete/ Ambulância	Doblo Rotan AMB2	1.8	HMH-6912	9BD22315592015776	3	2009/2009	x	Saúde	Total
09	Fiat / Esp/ Caminhonete/ Ambulância	Doblo HLX Flex	1.8	HLF-2631	9BD119205A1065592	4	2010/2011	x	Saúde	Total
10	Fiat / Minibus	Van Ducato JTD	2.8	HLF-0985	93W244M2392043359	3	2009/2009	x	Saúde	Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11	Iveco / Pas/ Micro-Onibus	Daily45S16 Minibus	3.0 - 16v	HMH-3653	93ZL42B0188403957	3	2008/2008	x	Saúde	Total
12	Fiat / Pas/ Automóvel	Uno mile Way Econ Flex	1.0	HLF-2717	9BD15804AA6450555	2	2010/2010	x	Educação	Total
13	Fiat / Esp/ Caminhonete/A B/CB/ES	Strada Fire CE Flex	1.4	HNX-0655	9BD27833MC7438579	2	2011/2012	x	Gabinete	Total
14	Mercedes Benz / Caminhão C. Aberta	1215 C	OM 904 LA	HMM-9084	9BM6930282B308489	2	2002/2002	x	Obras e Serv. Urbanos	Contra Terceiros
15	Iveco/ Car/ Caminhão/ Báscula	Euro Cargo 230 E24- Diesel	cumins	HLF-3285	93ZE2KH00A8710468	2	2010/2010	x	Infraestrutura /Sec Obras	Contra Terceiros
16	Iveco / Microônibus	Daily City Class	2.8	GQE-2211	93ZL68B01B8421319	2	2010/2011	x	Educação	Contra Terceiros
17	Iveco / Microônibus	Daily City Class	2.8	GQE-1122	93ZL68B01B8421320	2	2010/2011	x	Educação	Contra Terceiros
18	Volkswagen / Pas/Onibus	VW/15.190 EOD-escolar HD	2.8	NXX-1719	9532E82W7DR302103	2	2012/2013	x	Educação	Contra Terceiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ 2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/2013

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2013

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
Presencial nº ____/2013, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Carimbo da empresa)

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2013,

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2013.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ / CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./FAX: _____ EMAIL: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Fabricante/ Espécie Tipo	Marca/mo delo	Ano/Model o de Fabricação	Placa	CLASSE DE BÔNUS ATUAL	FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA	FRANQUIA PROPOSTA	PREÇO UNITÁRIO DO PRÊMIO
01	Fiat / Esp/ Caminhonete/ Ambulância	Doblo Rotan AMB2	2013/2013	OPQ-8901				
02	Ford / Esp/ Caminhonete/ Ambulância	Courier Vida AMB	2012/2012	HMF-0311				
03	Volkswagen/ Pas/Automóvel	Gol Flex	2012/2013	OPC-0211				
04	Volkswagen / Pas/ Microônibus	Kombi Lotação	2012/2013	OPA-0508				
05	Volkswagen / Car/ Caminhonete/ C Aberta	Saveiro	2012/2013	OOZ-0130				
06	Volkswagen / Esp/ Caminhonete/ Ambulância	Saveiro Flex	2012/2013	OPC-0031				
07	Fiat / Pas/ Automóvel	Uno Vivance	2011/2012	HNH-1664				
08	Fiat / Esp/ Caminhonete/ Ambulância	Doblo Rotan AMB2	2009/2009	HMH-6912				
09	Fiat / Esp/ Caminhonete/ Ambulância	Doblo HLX Flex	2010/2011	HLF-2631				
10	Fiat / Minibus	Van Ducato JTD	2009/2009	HLF-0985				
11	Iveco / Pas/ Micro-Onibus	Daily45S1 6 Minibus	2008/2008	HMH-3653				
12	Fiat / Pas/ Automóvel	Uno mile Way Econ Flex	2010/2010	HLF-2717				
13	Fiat / Esp/ Caminhonete/	Strada Fire CE Flex	2011/2012	HNX-0655				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	AB/CB/ES							
14	Mercedes Benz / Caminhão C. Aberta	1215 C	2002/2002	HMM-9084				
15	Iveco/ Car/ Caminhão/ Báscula	Euro Cargo 230 E24-Diesel	2010/2010	HLF-3285				
16	Iveco / Microônibus	Daily City Class	2010/2011	GQE-2211				
17	Iveco / Microônibus	Daily City Class	2010/2011	GQE-1122				
18	Volkswagen / Pas/Onibus	VW/15.190 EOD-escolar HD	2012/2013	NXX-1719				
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)								

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, RG nº. _____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

DECLARO que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura)
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013,
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2013.

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA, sem interveniência de corretores, em atendimento ao Departamento Municipal de Transporte do Município de Piracema					
Item e Valor estimado da Contratação	Item	Fabricante/ Espécie Tipo	Marca/modelo	Ano/Modelo de Fabricação	Placa	Valor Unit. R\$
	01	Fiat / Esp/ Caminhonete/ Ambulância	Doblo Rotan AMB2	2013/2013	OPQ-8901	1.875,82
	02	Ford / Esp/ Caminhonete/ Ambulância	Courier Vida AMB	2012/2012	HMF-0311	1.549,85
	03	Volkswagen/ Pas/Automóvel	Gol Flex	2012/2013	OPC-0211	1.287,63
	04	Volkswagen / Pas/ Microônibus	Kombi Lotação	2012/2013	OPA-0508	3.284,94
	05	Volkswagen / Car/ Caminhonete/ C Aberta	Saveiro	2012/2013	OOZ-0130	2.156,88
	06	Volkswagen / Esp/ Caminhonete/ Ambulância	Saveiro Flex	2012/2013	OPC-0031	2.240,69
	07	Fiat / Pas/ Automóvel	Uno Vivance	2011/2012	HNH-1664	1.033,59
	08	Fiat / Esp/ Caminhonete/ Ambulância	Doblo Rotan AMB2	2009/2009	HMH-6912	1.109,91
	09	Fiat / Esp/ Caminhonete/ Ambulância	Doblo HLX Flex	2010/2011	HLF-2631	1.244,08
	10	Fiat / Minibus	Van Ducato JTD	2009/2009	HLF-0985	2.987,11
	11	Iveco / Pas/ Micro-Onibus	Daily45S16 Minibus	2008/2008	HMH-3653	4.055,86
	12	Fiat / Pas/ Automóvel	Uno mile Way Econ Flex	2010/2010	HLF-2717	1.115,13
	13	Fiat / Esp/ Caminhonete/AB/CB/ES	Strada Fire CE Flex	2011/2012	HNX-0655	1.281,09
	14	Mercedes Benz / Caminhão C. Aberta	1215 C	2002/2002	HMM-9084	3.278,32
	15	Iveco/ Car/ Caminhão/ Báscula	Euro Cargo 230 E24-Diesel	2010/2010	HLF-3285	4.031,41
	16	Iveco / Microônibus	Daily City Class	2010/2011	GQE-2211	2.998,97
	17	Iveco / Microônibus	Daily City Class	2010/2011	GQE-1122	2.998,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	18	Volkswagen / Pas/Onibus	VW/15.190 EOD-escolar HD	2012/2013	NXX-1719	5.553,12																		
	Valor TotalR\$					44.083,37																		
Prazo de Pagamento:	O pagamento será efetuado em até 10 (dez) parcelas mensais, com prazo de pagamento para a primeira parcela em 30 (trinta) dias, contados a partir do início de validade da apólice, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Recibo, emitida nos termos da legislação vigente, contendo a descrição dos serviços, preço unitário e/ou valor total e deverá ser acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.																							
Adjudicação	Por ITEM																							
Classificação Orçamentária	As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso: <table><thead><tr><th><u>Dotação Orçamentária n.º</u></th><th><u>Fonte de Recurso n.º</u></th></tr></thead><tbody><tr><td>02.01.01-04.122.0401.2008-3.3.90.39.00 - Ficha 37</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.05.01-12.361.1203.2084-3.3.90.39.00 - Ficha 146</td><td>1.01.00</td></tr><tr><td>02.05.01-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 157</td><td>1.01.00</td></tr><tr><td>02.06.01-10.301.1003.2030-3.3.90.39.00 - Ficha 225</td><td>1.02.00</td></tr><tr><td>02.06.01-10.301.1003.2222-3.3.90.39.00 - Ficha 232</td><td>1.02.00</td></tr><tr><td>02.06.01-10.301.1003.2230-3.3.90.39.00 - Ficha 241</td><td>1.02.00</td></tr><tr><td>02.08.02-26.782.2601.2162-3.3.90.39.00 - Ficha 319</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.08.03-15.122.2601.2171-3.3.90.39.00 - Ficha 326</td><td>1.00.00</td></tr></tbody></table>						<u>Dotação Orçamentária n.º</u>	<u>Fonte de Recurso n.º</u>	02.01.01-04.122.0401.2008-3.3.90.39.00 - Ficha 37	1.00.00	02.05.01-12.361.1203.2084-3.3.90.39.00 - Ficha 146	1.01.00	02.05.01-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 157	1.01.00	02.06.01-10.301.1003.2030-3.3.90.39.00 - Ficha 225	1.02.00	02.06.01-10.301.1003.2222-3.3.90.39.00 - Ficha 232	1.02.00	02.06.01-10.301.1003.2230-3.3.90.39.00 - Ficha 241	1.02.00	02.08.02-26.782.2601.2162-3.3.90.39.00 - Ficha 319	1.00.00	02.08.03-15.122.2601.2171-3.3.90.39.00 - Ficha 326	1.00.00
<u>Dotação Orçamentária n.º</u>	<u>Fonte de Recurso n.º</u>																							
02.01.01-04.122.0401.2008-3.3.90.39.00 - Ficha 37	1.00.00																							
02.05.01-12.361.1203.2084-3.3.90.39.00 - Ficha 146	1.01.00																							
02.05.01-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 157	1.01.00																							
02.06.01-10.301.1003.2030-3.3.90.39.00 - Ficha 225	1.02.00																							
02.06.01-10.301.1003.2222-3.3.90.39.00 - Ficha 232	1.02.00																							
02.06.01-10.301.1003.2230-3.3.90.39.00 - Ficha 241	1.02.00																							
02.08.02-26.782.2601.2162-3.3.90.39.00 - Ficha 319	1.00.00																							
02.08.03-15.122.2601.2171-3.3.90.39.00 - Ficha 326	1.00.00																							
Órgão Requisitante	Departamento Municipal de Transporte de Piracema - MG																							
Observação:	1 – A Ata de Registro deverá ser firmada sobre o menor preço unitário. 2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de Registro, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis. 3 - A solicitação dos serviços será realizada formalmente, em impresso próprio, subscrita pelo servidor designado.																							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013,
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ 2013.

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
Presencial nº ____/2013, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(carimbo da Empresa)

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013,
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2013.

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013,
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2013.

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
Presencial nº ____/2013, DECLARA expressamente que :

*Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que
determina o subitem 7.5.3 do referido Edital;*

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do representante legal)

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2013

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2013, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, representante do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº ____/2013 RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nesta ata cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a serem utilizados nas Secretarias do Município de Piracema, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa _____, CNPJ nº _____, localizada _____, nº _____, _____/____ neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____, observadas as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do fornecimento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, sem interveniência de corretores, em atendimento ao Departamento Municipal de Transporte do Município de Piracema.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias na presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ____/2013.

4.2 - Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/2013, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3- Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº ____/2013 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5 - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo para retirada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) será, de até 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

5.2 - Prazo de entrega da(s) apólice(s) de seguro deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar do início da vigência do seguro;

5.3 - A proponente vencedora deverá emitir **apólices distintas**, sendo uma correspondente a cada veículo da **Frota de Veículos do Município de Piracema**.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os serviços prestados, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) parcelas mensais, com prazo de pagamento para a primeira parcela em 30 (trinta) dias, contados a partir do início de validade da apólice, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Recibo, emitida nos termos da legislação vigente, contendo a descrição dos serviços, preço unitário e/ou valor total e acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.1 O prazo de entrega da(s) apólice(s) de seguro deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar do início da vigência do seguro;

7.2 A proponente vencedora deverá emitir **apólices distintas**, sendo uma correspondente a cada veículo da **Frota de Veículos do Município de Piracema**.

7.3 – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não receber apólices em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

7.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, as apólices em que se verificarem irregularidades.

7.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos medicamentos.

7.6 – **A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.**

8 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de prestação do serviço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 028/2013, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- **Pela Administração** quando:

A - a contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a contratada não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- **Pela Contratada** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I – A prestação do serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo setor requisitante.

13- DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços da primeira classificada encontram-se indicados no quadro abaixo, com os seguintes valores:

(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1 - Indicar, imediatamente à assinatura da Ata de Registro e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

14.1.2 - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

14.1.3 - Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

14.1.4 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela Prefeitura.

14.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

14.1.6 - Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

14.1.7 - Cumprir os prazos previstos nesta Ata de Registro e outros fixados pela Prefeitura de Piracema/MG, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

14.1.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo da presente Ata de Registro de Preços, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de Piracema/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

14.1.9 - Executar a Ata de Registro responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

14.1.10 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da Ata de Registro pela equipe da CONTRATANTE durante a sua execução.

14.1.11 - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura.

14.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução da Ata de Registro.

14.2.2 - Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

14.2.3 - Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.

14.2.4 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

14.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto da Ata de Registro.

14.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

14.2.7 - Fiscalizar a execução Ata de Registro, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

14.2.8 - Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do setor de transportes, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

15 – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no órgão oficial do Município, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, bem como no sítio eletrônico municipal.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº _____/2013 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

16.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de 2013

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

1º Classificado

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____

CPF _____